



CÓPIA

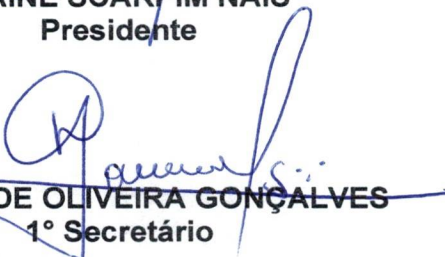
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 17 DE 2025**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 14 de 2025, aprovado na 1ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025.

**MESA DIRETORA**

  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário

CEBI EM 11/02/25  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 14 DE 2025

### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), cujos recursos serão utilizados na Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), que serão classificados da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1021 – SUS PAULISTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1014 – SUS PTA – RESOLUÇÃO SS-18

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros—Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros—Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.